



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 276/2000 **COCALZINHO DE GOIÁS, 29 DE DEZEMBRO DE 2000.**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares em mais 30% (Trinta por cento) do total das despesas fixadas na Lei nº 250, de 30 de dezembro de 1.999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO 2.000.

EDJ PAIVA
Prefeito Municipal